



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *AstraZeneca* e *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 53ª remessa (53ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (10ª edição, 14/08/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Quinquagésimo primeiro Informe Técnico – 53ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 22 de setembro de 2021, do Ministério da Saúde;

V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 24 de setembro de 2021 da vacina *Pfizer/Comirnaty* no total de 60.840 (Sessenta mil oitocentas e quarenta) doses e da vacina *AstraZeneca* no total de 41.500 (Quarenta e um mil e quinhentas) doses;

VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª e 2ª dose com estes quantitativos;

VII - A Nota Técnica n.º 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 25/08/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que estabeleceu a “inclusão de crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;

A Nota Técnica n.º 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 15/09/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

estabeleceu a “inclusão de adolescentes (12 a 17 anos) com deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;

VIII - A Nota Informativa nº 1/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 15/09/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revisa a recomendação para imunização contra COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo o seu emprego somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade;

IX - A Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ADPF 756 TPI-OITAVA/DF de 21 de setembro de 2021, que defere em parte a cautelar, *ad referendum* do Plenário do Supremo Tribunal Federal, para assentar que se insere na competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios a decisão de promover a imunização de adolescentes maiores de 12 anos, consideradas as situações concretas que vierem a enfrentar, sempre sob sua exclusiva responsabilidade, e desde que observadas as cautelas e recomendações dos fabricantes das vacinas, da ANVISA e das autoridades médicas, respeitada, ainda, a ordem de prioridades constante da Nota Técnica 36/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 02/09/2021;

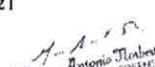
X - A Nota Técnica nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, publicizada em 22/09/2021, pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revoga a Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/ SECOVID/MS, que, de forma cautelar, precavida e temporária, revogou parcialmente a Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, estabelecendo a suspensão da autorização para vacinação contra a Covid-19 de adolescentes (12 a 17 anos), à exceção daqueles com deficiência permanente, comorbidades, os privados de liberdade, assim como as gestantes, puérperas e lactantes, independentemente da idade dos lactentes.

XI - O Ofício nº 1964/2021/SEI/GADIP-CG/ANVISA de 21/09/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que trata de “Continuidade de vacinação de adolescente de 12 a 17 anos com a vacina da Pfizer”;

XII - O Ofício nº 044/ CVS/CAMP/2021 de 27 de agosto de 2021 do município de Campinápolis, enviado via Memo. Nº 066/COVEPI/ERSBG/2021 do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, onde o município de Campinápolis comunica que não necessita do recebimento dos imunobiológicos da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 104, de 26 de agosto de 2021, devido já estar finalizando a vacinação com a 1ª dose da população vacinável e também poucas doses para serem feitas de D2 da *Pfizer*, no qual o município já dispõe destes quantitativos necessários na rede de frio municipal;

XIII - O Ofício nº 063/2021 SMS de 16 de setembro de 2021 do município de Figueirópolis D'Oeste, encaminhado pelo Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda via Memorando nº 101/RH/ERS/PL/SES/MT/2021 de 21 de setembro de 2021, no qual o município informa a devolução de 265 doses da vacina da *Astrazeneca* e mais 140 doses da vacina *Butantan*, e o Escritório Regional informa que essas doses foram remanejadas para o município Campos de Júlio.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Rio nº 5 990/2020


Marco Antonio
Assessor de Comunicação



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *AstraZeneca* e *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 53ª remessa (53ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

- I -** Pessoas de 50 a 54 anos (sem os municípios de região de fronteira) - (ordem decrescente ano a ano) com a 2ª dose (Ref. 30ª Pauta – 33ª remessa - Resolução CIB 104 de 15/07/2021) da vacina *AstraZeneca*.
- II -** Pessoas de 18 a 54 anos (Municípios Região de Fronteira) - (ordem decrescente ano a ano) com a 2ª dose (Ref. 30ª Pauta – 33ª remessa - Resolução CIB/MT 104 de 15/07/2021) da vacina *AstraZeneca*.
- III -** Pessoas de 40 a 44 anos (sem os municípios de região de fronteira) - (ordem decrescente ano a ano) com a 2ª dose (Ref. 34ª Pauta – 37ª remessa - Resolução CIB/MT *Ad Referendum* 78 de 04/08/2021 homologada pela Resolução CIB/MT nº 133 de 06 de agosto de 2021) da vacina *Pfizer/Comirnaty*.
- IV -** Adolescentes de 12 a 17 anos com a 1ª dose (53ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*, seguindo a seguinte prioridade conforme Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS:
 - a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
 - b) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
 - c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
 - d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade;
 - e) População de 12 a 17 anos sem comorbidades após a conclusão dos grupos definidos na Nota Técnica 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, qual sejam: dose de reforço para população acima de 70 anos com seis meses após a segunda dose e dose adicional para os imunossuprimidos.

§1º A vacinação do grupo Adolescentes de 12 a 17 anos está condicionada a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde e o município deverá seguir as prioridades conforme elencadas na Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e citadas acima.

§2º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

§3º Conforme orientação do Ministério da Saúde, até o momento somente a vacina *Pfizer* é indicada para a vacinação dos adolescentes, e como doses de reforço para os idosos acima de 70 anos e como doses adicionais para os imunossuprimidos.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *AstraZeneca* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II e III desta Resolução.

§1º O Anexo I representa a distribuição da vacina *AstraZeneca* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 ou 10 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O Anexo II e III representa a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§3º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço e adicionais, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses.

§4º No Anexo I consta a distribuição da vacina *AstraZeneca* recebida do Ministério da Saúde, ficando um remanescente de 280 (duzentas e oitenta) doses armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

§5º No Anexo II consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, ficando um remanescente de 120 (cento e vinte) doses armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

§6º No Anexo III consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, onde foram adicionadas um remanescente de 264 (duzentas e sessenta e quatro) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

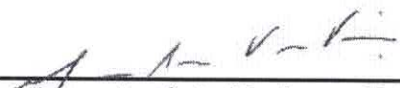
Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

AstraZeneca

DESCRIÇÃO

	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)	41.220
Devolução de Figueirópolis D'Oeste já remanejadas para o município Campos de Júlio e descontadas desta distribuição	265
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	280
TOTAL	41.500

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	12,9% Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	13,9% Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 5 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	3.585	0	460	0	460	475
Água Boa	985	0	127	0	127	130
Bom Jesus do Araguaia	268	0	34	0	34	35
Canarana	800	0	103	0	103	105
Cocalinho	244	0	31	0	31	35
Gaúcha do Norte	258	0	33	0	33	35
Nova Nazaré	94	0	12	0	12	15
Querência	546	0	70	0	70	70
Ribeirão Cascalheira	390	0	50	0	50	50
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	5.380	0	692	0	692	705
Alta Floresta	2.282	0	293	0	293	295
Apiacás	404	0	52	0	52	55
Carlinda	503	0	65	0	65	65
Nova Bandeirantes	693	0	89	0	89	90
Nova Canaã do Norte*	550	0	71	0	71	75

Gilberto Marques de Figueiredo
Secretaria de Estado de Saúde
Ass. nº 5.990/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marcelo Antonio Trabasso Filho
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	12,9% Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	13,9% Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 5 doses
Nova Monte Verde	374	0	48	0	48	50
Paranaíta	574	0	74	0	74	75
BAIXADA CUIABANA	36.962	18.547	4.750	2.574	7.324	7.340
Acorizal	219	0	28	0	28	30
Barão de Melgaço	0	2.914	0	405	405	405
Chapada dos Guimarães	845	0	109	0	109	110
Cuiabá	23.852	0	3.065	0	3.065	3.065
Jangada	348	0	45	0	45	45
Nossa Senhora do Livramento	0	4.312	0	598	598	600
Nova Brasilândia	159	0	21	0	21	25
Planalto da Serra	112	0	14	0	14	15
Poconé	0	11.321	0	1.571	1.571	1.575
Santo Antônio do Leverger	772	0	99	0	99	100
Várzea Grande	10.655	0	1.369	0	1.369	1.370
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	5.140	0	663	0	663	685
Araguaiana	141	0	18	0	18	20
Barra do Garças	2.545	0	327	0	327	330
Campinápolis	385	0	50	0	50	50
General Carneiro	209	0	27	0	27	30
Nova Xavantina	949	0	122	0	122	125
Novo São Joaquim	229	0	30	0	30	30
Pontal do Araguaia	316	0	41	0	41	45
Ponte Branca	67	0	9	0	9	10
Ribeirãozinho	84	0	11	0	11	15
Torixoréu	215	0	28	0	28	30

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado da Saúde
Ass. nº 5.999/2020

Handwritten signature and stamp



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 5 doses
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)						
Araputanga	0	70.304	0	9.756	9.756	9.775
Cáceres	0	6.126	0	850	850	850
Curvelândia	0	32.918	0	4.568	4.568	4.570
Glória D'Oeste	0	1.795	0	249	249	250
Indiavaí	0	1.042	0	145	145	145
Lambari D'Oeste	0	964	0	134	134	135
Mirassol d'Oeste	0	2.264	0	314	314	315
Porto Esperidião	0	10.189	0	1.414	1.414	1.415
Reserva do Cabaçal	0	4.327	0	601	601	605
Rio Branco	0	962	0	133	133	135
Salto do Céu	0	1.859	0	258	258	260
São José dos Quatro Marcos	0	1.184	0	164	164	165
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	4.038	6.674	0	926	926	930
Alto Paraguai	464	0	520	0	520	530
Diamantino	868	0	60	0	60	60
Nobres	594	0	112	0	112	115
Nortelândia	264	0	76	0	76	80
Nova Maringá	299	0	34	0	34	35
Rosário Oeste	732	0	39	0	39	40
São José do Rio Claro	817	0	94	0	94	95
VALE DO ARINOS (JUARA)	2.251	0	105	0	105	105
Juara	1.398	0	290	0	290	295
Novo Horizonte do Norte	195	0	180	0	180	180
Porto dos Gaúchos	226	0	25	0	25	25
		0	29	0	29	30

Gilberto Lemos de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
At. nº 9.990/2020

Antonio J. Toledo Felício
Mato Grosso - CIB/MT



A - Florentino Dupre



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	12,9% Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	13,9% Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 5 doses
Rondolândia	133	0	17	0	17	20
Vale de São Domingos	0	1.134	0	157	157	160
Vila Bela da Santíssima Trindade	0	5.596	0	777	777	780
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	3.106	0	400	0	400	415
Canabrava do Norte	195	0	25	0	25	25
Confresa	1.073	0	138	0	138	140
Porto Alegre do Norte	412	0	53	0	53	55
Santa Cruz do Xingu	85	0	11	0	11	15
Santa Terezinha	308	0	40	0	40	40
São José do Xingu	159	0	21	0	21	25
Vila Rica	874	0	112	0	112	115
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	21.238	0	2.729	0	2.729	2.770
Alto Araguaia	718	0	92	0	92	95
Alto Garças	480	0	62	0	62	65
Alto Taquari	342	0	44	0	44	45
Araguaína	51	0	7	0	7	10
Campo Verde	1.647	0	212	0	212	215
Dom Aquino	356	0	46	0	46	50
Guiratinga	695	0	89	0	89	90
Itiquira	585	0	75	0	75	75
Jaciara	1.140	0	146	0	146	150
Juscimeira	508	0	65	0	65	65
Paranatinga	874	0	112	0	112	115
Pedra Preta	798	0	103	0	103	105
Poxoréu	731	0	94	0	94	95

Gilberto Camargo de Figueiredo
Secretaria de Estado de Saúde
Ato nº 3.099/2020

Antonio José de Figueiredo
Secretaria de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	12,9% Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Paula 33ª Remessa Res. CIB 104	13,9% Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Paula 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 5 doses
Primavera do Leste	2.395	0	308	0	308	310
Rondonópolis	9.158	0	1.177	0	1.177	1.180
Santo Antônio do Leste	174	0	22	0	22	25
São José do Povo	196	0	25	0	25	25
São Pedro da Cipa	201	0	26	0	26	30
Tesouro	189	0	24	0	24	25
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	931	0	119	0	119	125
Alto Boa Vista	189	0	24	0	24	25
Luciara	75	0	10	0	10	10
Novo Santo Antônio	96	0	12	0	12	15
São Félix do Araguaia	499	0	64	0	64	65
Serra Nova Dourada	72	0	9	0	9	10
TELES PIRES (SINOP)	15.682	0	2.017	0	2.017	2.045
Claudia	493	0	63	0	63	65
Feliz Natal	497	0	64	0	64	65
Ipiranga do Norte	203	0	26	0	26	30
Itanhangá	263	0	34	0	34	35
Itatuba*	159	0	21	0	21	25
Lucas do Rio Verde	1.772	0	228	0	228	230
Marcelândia*	460	0	59	0	59	60
Nova Mutum	1.209	0	155	0	155	155
Nova Santa Helena*	180	0	23	0	23	25
Nova Uiratã	480	0	62	0	62	65
Santa Carmem	166	0	21	0	21	25

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ata nº 5/2020

Antonio J. Felipe
Secretário de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (Estimativa MS)	Total de Pessoas de 18 a 54 anos Municípios de Fronteira (Estimativa MS)	12,9% Pessoas de 50 a 54 anos sem os Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	13,9% Pessoas de 18 a 54 anos dos Municípios Região de Fronteira (D2) Ref. 30ª Pauta 33ª Remessa Res. CIB 104	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondando 5 doses
Santa Rita do Trivelato	114	0	15	0	15	15
Sinop	5.461	0	702	0	702	705
Sorriso	3.184	0	409	0	409	410
Tapurah	425	0	55	0	55	55
União do Sul	151	0	20	0	20	20
Vera	465	0	60	0	60	60
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARÁ DA SERRA)	3.067	62.956	394	8.738	9.132	9.150
Arenópolis	397	0	51	0	51	55
Barra do Bugres	0	12.990	0	1.803	1.803	1.805
Campo Novo do Parecis	1.199	0	154	0	154	155
Denise	336	0	43	0	43	45
Nova Marilândia	120	0	15	0	15	15
Nova Olímpia	869	0	112	0	112	115
Porto Estrela	0	973	0	135	135	135
Santo Afonso	146	0	19	0	19	20
Sapezal	0	9.949	0	1.381	1.381	1.385
Tangará da Serra	0	39.044	0	5.419	5.419	5.420
Total Geral	113.664	192.964	14.615	26.611	41.226	41.220

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

** Município de Figueirópolis D'Oeste devolveu 265 doses desta vacina, pois não teria mais público para atendimento (D2), as quais foram remanejadas para o município de Campos de Júlio e já descontadas nesta Resolução.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Data nº 5.990/2020

Manoel Antonio Trivelato Galvão
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º113, DE
23 DE SETEMBRO DE 2021.



QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Pfizer/Cominarty</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)	42.000
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	120
TOTAL	42.120

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de Fronteira) (Estimativa MS)	28,5% Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de fronteira) (D2) Ref. 34ª Pauta 37ª Remessa Res. CIB Ad. Ref. 78	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	4.964	1.415	1.415	1.440
Água Boa	1.355	386	386	390
Bom Jesus do Araguaia	350	100	100	102
Canarana	1.080	308	308	312
Cocalinho	325	93	93	96
Gaúcha do Norte	340	97	97	102
Nova Nazaré	155	44	44	48
Querência	860	245	245	246
Ribeirão Cascalheira	499	142	142	144
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	5.631	1.604	1.604	1.632
Alta Floresta	2.426	691	691	696
Apiacás	366	104	104	108
Carlinda	486	139	139	144
Nova Bandeirantes	768	219	219	222
Nova Canaã do Norte*	605	172	172	174
Nova Monte Verde	450	128	128	132
Paranaíta	530	151	151	156
BAIXADA CUIABANA	50.074	14.270	14.270	14.286
Acorizal	260	74	74	78
Barão de Melgaço	-	-	-	-
Chapada dos Guimarães	973	277	277	282
Cuiabá	32.505	9.264	9.264	9.264
Jangada	419	119	119	120
Nossa Senhora do Livramento	-	-	-	-
Nova Brasilândia	194	55	55	60
Planalto da Serra	127	36	36	36
Poconé	-	-	-	-
Santo Antônio do Leverger	859	245	245	246
Várzea Grande	14.737	4.200	4.200	4.200
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	6.028	1.558	1.558	1.578



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de Fronteira) (Estimativa MS)	28,5% Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de fronteira) (D2) Ref. 34ª Pauta 37ª Remessa Res. CIB Ad. Ref. 78	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Araguaiana	168	48	48	48
Barra do Garças	2.991	852	852	852
Campinápolis**	560	0	0	0
General Carneiro	237	68	68	72
Nova Xavantina	1.071	305	305	306
Novo São Joaquim	271	77	77	78
Pontal do Araguaia	340	97	97	102
Ponte Branca	86	25	25	30
Ribeirãozinho	134	38	38	42
Torixoréu	170	48	48	48
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	-	-	-	-
Araputanga	-	-	-	-
Cáceres	-	-	-	-
Curvelândia	-	-	-	-
Glória D'Oeste	-	-	-	-
Indiavaí	-	-	-	-
Lambari D'Oeste	-	-	-	-
Mirassol d'Oeste	-	-	-	-
Porto Esperidião	-	-	-	-
Reserva do Cabaçal	-	-	-	-
Rio Branco	-	-	-	-
Salto do Céu	-	-	-	-
São José dos Quatro Marcos	-	-	-	-
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	4.940	1.408	1.408	1.422
Alto Paraguai	588	168	168	168
Diamantino	991	282	282	282
Nobres	747	213	213	216
Nortelândia	262	75	75	78
Nova Maringá	453	129	129	132
Rosário Oeste	859	245	245	246
São José do Rio Claro	1.040	296	296	300
VALE DO ARINOS (JUARA)	2.559	730	730	738
Juara	1.655	472	472	474
Novo Horizonte do Norte	185	53	53	54
Porto dos Gaúchos	261	74	74	78
Tabaporã	458	131	131	132
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	8.117	2.313	2.313	2.328
Aripuanã	1.075	306	306	306

Alberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde
 Ato nº 5 990/2020

Marco Antonio Florbeto Feli
 Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de Fronteira) (Estimativa MS)	28,5% Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de fronteira) (D2) Ref. 34ª Pauta 37ª Remessa Res. CIB Ad. Ref. 78	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Brasnorte	967	276	276	276
Castanheira	443	126	126	126
Colniza	1.994	568	568	570
Cotriguaçu	929	265	265	270
Juina	1.965	560	560	564
Juruena	744	212	212	216
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	6.224	1.773	1.773	1.782
Colider*	1.593	454	454	456
Guarantã do Norte	1.577	449	449	450
Matupá	727	207	207	210
Nova Guarita*	211	60	60	60
Novo Mundo	398	113	113	114
Peixoto de Azevedo	1.319	376	376	378
Terra Nova do Norte	399	114	114	114
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	160	46	46	48
Campos de Júlio	-	-	-	-
Comodoro	-	-	-	-
Conquista D'Oeste	-	-	-	-
Figueirópolis D'Oeste	-	-	-	-
Jauru	-	-	-	-
Nova Lacerda	-	-	-	-
Pontes e Lacerda	-	-	-	-
Rondolândia	160	46	46	48
Vale de São Domingos	-	-	-	-
Vila Bela da Santíssima Trindade	-	-	-	-
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	4.432	1.262	1.262	1.278
Canabrava do Norte	229	65	65	66
Confresa	1.591	453	453	456
Porto Alegre do Norte	608	173	173	174
Santa Cruz do Xingu	106	30	30	30
Santa Terezinha	383	109	109	114
São José do Xingu	270	77	77	78
Vila Rica	1.245	355	355	360
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	27.134	7.733	7.733	7.788
Alto Araguaia	997	284	284	288
Alto Garças	634	181	181	186
Alto Taquari	568	162	162	162

Silberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5 990/2020

Antonio Roberto Felipe
do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de Fronteira) (Estimativa MS)	28,5% Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de fronteira) (D2) Ref. 34ª Pauta 37ª Remessa Res. CIB Ad. Ref. 78	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
Araguainha	49	14	14	18
Campo Verde	2.257	643	643	648
Dom Aquino	388	111	111	114
Guiratinga	765	218	218	222
Itiquira	707	201	201	204
Jaciara	1.350	385	385	390
Juscimeira	568	162	162	162
Paranatinga	1.077	307	307	312
Pedra Preta	923	263	263	264
Poxorêo	685	195	195	198
Primavera do Leste	3.152	898	898	900
Rondonópolis	12.144	3.461	3.461	3.462
Santo Antônio do Leste	265	76	76	78
São José do Povo	198	56	56	60
São Pedro da Cipa	248	71	71	72
Tesouro	159	45	45	48
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	1.285	366	366	384
Alto Boa Vista	309	88	88	90
Luciara	88	25	25	30
Novo Santo Antônio	163	46	46	48
São Félix do Araguaia	637	182	182	186
Serra Nova Dourada	88	25	25	30
TELES PIRES (SINOP)	21.527	6.136	6.136	6.180
Cláudia	601	171	171	174
Feliz Natal	609	174	174	174
Ipiranga do Norte	358	102	102	102
Itanhangá	318	91	91	96
Itaúba*	185	53	53	54
Lucas do Rio Verde	3.164	902	902	906
Marcelândia*	454	129	129	132
Nova Mutum	2.028	578	578	582
Nova Santa Helena*	163	46	46	48
Nova Ubiratã	588	168	168	168
Santa Carmem	215	61	61	66
Santa Rita do Trivelato	162	46	46	48
Sinop	7.147	2.037	2.037	2.040
Sorriso	4.219	1.202	1.202	1.206
Tapurah	644	184	184	186

Gilberto Gomes da Silva
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Antonio Norberto Felipe
Coordenador do COSEMI/MT



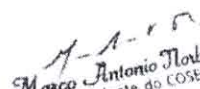
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de Fronteira) (Estimativa MS)	28,5% Pessoas de 40 a 44 anos (sem região de fronteira) (D2) Ref. 34ª Pauta 37ª Remessa Res. CIB Ad. Ref. 78	Total de Doses	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 06 doses
União do Sul	153	44	44	48
Vera	519	148	148	150
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARÁ DA SERRA)	3.863	1.100	1.100	1.116
Arenápolis	478	136	136	138
Barra do Bugres	-	-	-	-
Campo Novo do Parecis	1.628	464	464	468
Denise	485	138	138	138
Nova Marilândia	156	44	44	48
Nova Olímpia	966	275	275	276
Porto Estrela	-	-	-	-
Santo Afonso	150	43	43	48
Sapezal	-	-	-	-
Tangará da Serra	-	-	-	-
Total Geral	146.938	41.714	41.714	42.000

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

** Município comunicou que não precisava mais de D2 desta vacina.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5 990/2020


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º113, DE
23 DE SETEMBRO DE 2021.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA <i>Pfizer/Cominarty</i>	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D1 (devido ao arredondamento)	18.720
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 51ª remessa	264
TOTAL	18.984

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS)	5,8% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	9.532	553	553	576
Água Boa	2.393	139	139	144
Bom Jesus do Araguaia	634	37	37	42
Canarana	1.946	113	113	114
Cocalinho	489	28	28	30
Gaúcha do Norte	844	49	49	54
Nova Nazaré	449	26	26	30
Querência	1.838	107	107	108
Ribeirão Cascalheira	939	54	54	54
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	10.067	583	583	594
Alta Floresta	4.455	258	258	258
Apiacás	974	56	56	60
Carlinda	728	42	42	42
Nova Bandeirantes	1.271	74	74	78
Nova Canaã do Norte*	994	58	58	60
Nova Monte Verde	816	47	47	48
Paranaíta	829	48	48	48
BAIXADA CUIABANA	89.521	5.194	5.194	5.226
Acorizal	373	22	22	24
Barão de Melgaço	633	37	37	42
Chapada dos Guimarães	1.546	90	90	90
Cuiabá	53.824	3.122	3.122	3.126
Jangada	654	38	38	42
Nossa Senhora do Livramento	997	58	58	60
Nova Brasilândia	260	15	15	18
Planalto da Serra	220	13	13	18
Poconé	2.757	160	160	162
Santo Antônio do Leverger	1.305	76	76	78
Várzea Grande	26.952	1.563	1.563	1.566
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	11.229	652	652	666
Araguaína	219	13	13	18
Barra do Garças	5.171	300	300	300
Campinápolis	2.071	120	120	120
General Carneiro	571	33	33	36
Nova Xavantina	1.718	100	100	102
Novo São Joaquim	360	21	21	24



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS)	5,8% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Pontal do Araguaia	624	36	36	36
Ponte Branca	101	6	6	6
Ribeirãozinho	184	11	11	12
Torixoréu	210	12	12	12
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	17.426	1.011	1.011	1.044
Araputanga	1.473	85	85	90
Cáceres	8.701	505	505	510
Curvelândia	410	24	24	24
Glória D'Oeste	206	12	12	12
Indiavaí	249	14	14	18
Lambari D'Oeste	582	34	34	36
Mirassol d'Oeste	2.458	143	143	144
Porto Esperidião	1.051	61	61	66
Reserva do Cabaçal	221	13	13	18
Rio Branco	404	23	23	24
Salto do Céu	237	14	14	18
São José dos Quatro Marcos	1.434	83	83	84
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	8.578	499	499	516
Alto Paraguai	894	52	52	54
Diamantino	2.016	117	117	120
Nobres	1.245	72	72	72
Nortelândia	448	26	26	30
Nova Maringá	888	52	52	54
Rosário Oeste	1.199	70	70	72
São José do Rio Claro	1.888	110	110	114
VALE DO ARINOS (JUARA)	4.589	265	265	276
Juara	3.142	182	182	186
Novo Horizonte do Norte	247	14	14	18
Porto dos Gaúchos	471	27	27	30
Tabaporã	729	42	42	42
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	16.382	950	950	972
Aripuanã	2.385	138	138	138
Brasão	1.996	116	116	120
Castanheira	753	44	44	48
Comodoro	3.971	230	230	234
Cotriguaçu	2.089	121	121	126
Juína	3.539	205	205	210
Juruena	1.649	96	96	96
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	12.269	711	711	726
Colíder*	2.776	161	161	162
Guarantã do Norte	3.120	181	181	186
Matupá	1.441	84	84	84
Nova Guarita*	300	17	17	18
Novo Mundo	835	48	48	48
Peixoto de Azevedo	3.122	181	181	186



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS)	5,8% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Terra Nova do Norte	675	39	39	42
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	11.484	666	666	690
Campos de Júlio	809	47	47	48
Comodoro	1.982	115	115	120
Conquista D'Oeste	395	23	23	24
Figueirópolis D'Oeste	263	15	15	18
Jauru	690	40	40	42
Nova Lacerda	702	41	41	42
Pontes e Lacerda	4.316	250	250	252
Rondolândia	432	25	25	30
Vale de São Domingos	255	15	15	18
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.640	95	95	96
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	8.924	516	516	528
Canabrava do Norte	418	24	24	24
Confresa	3.003	174	174	174
Porto Alegre do Norte	1.138	66	66	66
Santa Cruz do Xingu	277	16	16	18
Santa Terezinha	766	44	44	48
São José do Xingu	607	35	35	36
Vila Rica	2.715	157	157	162
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	48.017	2.783	2.783	2.826
Alto Araguaia	1.728	100	100	102
Alto Garças	1.066	62	62	66
Alto Taquari	1.167	68	68	72
Araguainha	58	3	3	6
Campo Verde	4.420	256	256	258
Dom Aquino	604	35	35	36
Guiratinga	1.060	61	61	66
Itiquira	1.199	70	70	72
Jaciara	2.509	146	146	150
Juscimeira	832	48	48	48
Paranatinga	2.055	119	119	120
Pedra Preta	1.432	83	83	84
Poxoréo	1.179	68	68	72
Primavera do Leste	6.074	352	352	354
Rondonópolis	21.099	1.224	1.224	1.224
Santo Antônio do Leste	577	33	33	36
São José do Povo	265	15	15	18
São Pedro da Cipa	416	24	24	24
Tesouro	277	16	16	18
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.191	127	127	144
Alto Boa Vista	726	42	42	42
Luciara	157	9	9	12
Novo Santo Antônio	226	13	13	18



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS)	5,8% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
São Félix do Araguaia	962	56	56	60
Serra Nova Dourada	120	7	7	12
TELES PIRES (SINOP)	46.285	2.684	2.684	2.718
Cláudia	1.096	64	64	66
Feliz Natal	1.554	90	90	90
Ipiranga do Norte	760	44	44	48
Itanhangá	623	36	36	36
Itaúba*	309	18	18	18
Lucas do Rio Verde	7.531	437	437	438
Marcelândia*	881	51	51	54
Nova Mutum	5.024	291	291	294
Nova Santa Helena*	294	17	17	18
Nova Uiratã	1.245	72	72	72
Santa Carmem	435	25	25	30
Santa Rita do Trivelato	357	21	21	24
Sinop	13.980	811	811	816
Sorriso	9.502	551	551	552
Tapurah	1.350	78	78	78
União do Sul	330	19	19	24
Vera	1.014	59	59	60
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	25.042	1.453	1.453	1.482
Arenápolis	748	43	43	48
Barra do Bugres	3.354	195	195	198
Campo Novo do Parecis	3.878	225	225	228
Denise	934	54	54	54
Nova Marilândia	341	20	20	24
Nova Olímpia	1.997	116	116	120
Porto Estrela	198	11	11	12
Santo Afonso	216	13	13	18
Sapezal	3.290	191	191	192
Tangará da Serra	10.086	585	585	588
Total Geral	321.536	18.647	18.647	18.984

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT